



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece como manifestação da cultura nacional a obra artístico-cultural de Lia de Itamaracá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a obra artístico-cultural da artista Lia de Itamaracá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 6 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

